



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quinta-feira • 24 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 1953

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto nº 529 de 24 de setembro de 2020-** Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal aposentado e, dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

**DECRETO Nº 529 de 24 de Setembro de 2020.**

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal aposentado e, dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Quijingue, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais e, especialmente com embasamento no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato de aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público,

**DECRETO:**

**Art. 1º**- Exonerado a pedido a partir do dia 11 de agosto de 2020, o Servidor Municipal, AGOSTINHO ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 552.446.885-53, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em cargos de provimento lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura , Efetivo de Coveiro.

**Art. 2º**- O presente desligamento de dá em virtude do mesmo ter auferido aposentadoria por Idade (tempo de contribuição, junto ao INSS, através do NB Nº 196.633.358-8 com vigência a partir de 28/02/2020).

**Art. 3º** - Os proventos a que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional de Seguro Social, eis que com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente entre o mesmo e o Município de Quijingue - Ba, fica desfeito.

**Art 4º**- Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue – Estado da Bahia.

**Weligton Cavalcante de Gois**

Prefeito